GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000636.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.
Contratada(s): Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Execução de serviços de pavimentação asfáltica nas vias públicas: Rua Ailton Federzoni, Rua Armando Misson, Rua Carlos Domingos Celeguim, Rua João Fornazari, Rua Luiza Basso, Rua Tancredo de Almeida Neves (localizadas no Bairro Green Valley) e Rua Cardeal, Rua Canário, Rua Graúna, Rua Juriti, Rua Tico-Tico, Rua Curió e Viela 1 (localizadas no Parque Pretória), com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e maquinários.
Responsável(is): Nivaldo da Silva Santos (Prefeito) e Alexandre da Silva Chaves (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo nº 003, de 27/12/2024.
Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.

EMENTA: TERMO ADITIVO A CONTRATO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO VALOR DO AJUSTE. OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS. LICITAÇÃO E AJUSTE DECORRENTE JULGADOS REGULARES. BOA ORDEM FORMAL. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA e a empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., reservando-se juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-007730.989.24-1, cuja instrução encontra-se em curso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHMW-7T70-7DWB-6FT3

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JHMW-7T70-7DWB-6FT3